



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## Projeto de lei nº23/2019

*"Dispõe sobre a vedação de nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no município de Bom Despacho/MG, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na lei nº11340/2006, Lei Maria da penha."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, POR SEUS REPRESENTANTES,  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no município de Bom Despacho/MG, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, pendurando até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 16 de maio de 2019.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Vital Guimarães